



Lei 2.802/22

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 042/2022,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana, a “Festa da Sopa Paraguaia” na ARPA Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

**APROVOU:**

**Art. 1º** Fica Declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, a “Festa da Sopa Paraguaia” que acontece na ARPA - Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana.

**Art. 2º** Fica instituída a Festa da Sopa Paraguaia no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** As atividades comemorativas da Festa da Sopa Paraguaia serão realizadas na ARPA - Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana.

**Art. 4º** Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio suplementar a Secretaria de Cultura e Turismo para a realização especificamente da Festa da Sopa Paraguaia, devendo essas despesas ocorrer por conta de dotações próprias e/ou através de constituição de parcerias ou instituições interessadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 21 de Setembro de 2022.**

**Vereador Wezer Lucarelli**

**- Presidente-**

**Vereador Sargento Cruz**

**- 1º Secretário -**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

*Aquidauana - MS, 21 de Setembro de 2022.*

*Ofício Nº 299/2022*

*Senhor Prefeito:*

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei Nº 042/2022**, referente ao **Projeto de Lei Nº 023/2022**, de autoria do Vereador Humberto Torres, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões ordinárias realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

*Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Vereador WEZER LUCARELLI*  
*- Presidente -*

*Excelentíssimo Senhor*  
*Odilon Ferraz Alves Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*  
*Nesta*  
*DPS/DL*